



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 125 - A

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar à seguinte dotação do vigente orçamento da
despesa, no valor e na consignação abaixo enumerada:

4.1.4.01 - Iluminação Pública - Mat. e acessórios instalação elétrica	Cr\$ 8.434,00
TOTAL	Cr\$ 8.434,00

Art. 2º - A despesa resultante do artigo anterior
será atendida pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 15 de agosto de 1975.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal